

LEI Nº 1.282 / 88

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O Povo do Município de Muriaé, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Muriaé para o Exercício financeiro de 1988, sofre alteração na Receita estimada de CZ\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados) para CZ\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados) e a despesa anteriormente fixada em CZ\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de cruzados) passa para CZ\$ 590.000.000,00 (quinhentos e noventa milhões de cruzados).

Art. 2º - A presente lei é uma “suplementação” da proposta orçamentária para 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 29 de julho de 1988

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito